



LEI Nº. 3.470 DE 19 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a jornada semanal de trabalho dos empregos públicos de Cuidador Social, instituída pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.925, de 11 de outubro de 2017, que passa do regime de trabalho 12x36 para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 19 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.